



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
José Régio

Agrupamento de Escolas José Régio: 135320
Escola Básica José Régio: 341848



EDUCAÇÃO



Conselho Geral

Linhas de orientação

Elaboração do orçamento do ano económico de 2022

I – Introdução

De acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, “O projeto educativo, o regulamento interno, os planos anual e plurianual de atividades e o orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas” e o orçamento é “o documento em que se prevêem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada”. Dando cumprimento ao exarado na alínea h) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e tendo em conta a necessidade de adequação das verbas disponíveis no orçamento às reais necessidades de todas as escolas deste Agrupamento e as principais fragilidades que limitam e condicionam o desenvolvimento da ação educativa do Agrupamento de Escolas, o Conselho Geral define no presente documento as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento, respeitante ao ano económico de 2022.

Para a elaboração do projeto de orçamento anual, a Diretora e o Conselho Administrativo deverão fazer um estudo criterioso das várias rubricas do orçamento, no sentido de identificar as suas principais carências, sobretudo aquelas que, de algum modo, possam eventualmente prejudicar as atividades educativas (curriculares e de enriquecimento curricular) ou a segurança, saúde e bem estar dos alunos, professores e restantes membros da comunidade educativa, o desenvolvimento de atividades de apoio no domínio da ação social escolar e de promoção da

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

formação do pessoal docente e não docente.

Assim determina este Conselho Geral, as linhas orientadoras que se seguem, no ano económico de 2022, para a elaboração do orçamento e para o planeamento e execução, pela Diretora, tendo por base a observância dos seguintes princípios:

II. Princípios

Na elaboração do orçamento e na sua execução, a Diretora e o conselho administrativo devem reger-se pelos princípios seguintes:

1. Primado dos critérios de natureza pedagógica e formativa: devem sempre prevalecer as opções de natureza pedagógica sobre as opções de natureza administrativa.
2. Princípio da transparência: publicar todos os documentos que se revelem necessários para assegurar, junto de todos os membros da comunidade educativa, a adequada divulgação e transparência do orçamento e da sua execução.
3. Princípio da legalidade: ter como referência os limites estabelecidos na legislação aplicável em vigor.
4. Princípio da proporcionalidade: a afetação de meios orçamentais deve ter em conta a dimensão e o número de participantes, nas atividades e serviços em questão.
5. Princípios da prioridade e da adequação: dar prioridade às despesas obrigatórias e em seguida às despesas ordenadas pela sua pertinência no alcance dos objetivos fixados.
6. Responsabilidade: envolvimento na projeção das receitas/despesas dos contributos de todos os atores com funções de coordenação das diferentes atividades.

Cofinanciado por:



III. Linhas de orientação para a elaboração do orçamento do ano económico de 2022

Tendo em conta os princípios enunciados, as linhas de orientação para a elaboração do orçamento do ano económico de 2022, após a afetação, prioritária, dos recursos orçamentais às despesas obrigatórias, a Diretora e o Conselho Administrativo, baseados em critérios de economia, eficácia e eficiência, deverão, na elaboração do orçamento para 2022, consignar verbas que permitam:

1. A implementação do Projeto Educativo e a realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades.
2. Afetar, prioritariamente, os recursos orçamentais às despesas obrigatórias e em seguida às restantes despesas ordenadas pela sua pertinência na prossecução dos objetivos fixados nos documentos mencionados no ponto anterior.
3. Consignar verba para aquisição e atualização dos equipamentos (e manutenção dos existentes) e dos materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento de práticas essenciais à qualidade do processo de ensino-aprendizagem, bem como aos diversos serviços do Agrupamento.
4. Potenciar a celebração de protocolos com empresas e outras entidades externas, acautelando, sempre e em cada caso, o interesse da comunidade educativa.
5. Promover medidas de poupança através de uma maior eficiência na utilização dos recursos pela implementação ou reforço de medidas de combate ao desperdício e de poupança de energia, optando, sempre que possível, por processos de reutilização e reciclagem.
6. Apoiar as atividades, nas escolas, da associação de pais e de outras entidades da comunidade que pelo seu reconhecido mérito possam contribuir para o desenvolvimento do PAA, para o

Cofinanciado por:



desenvolvimento do Projeto Educativo do Agrupamento e do reconhecimento e prestígio do mesmo.

7. Promover e rentabilizar a utilização das instalações escolares pela comunidade, nomeadamente através da locação de espaços.

8. Procurar que os projetos de desenvolvimento educativo e as atividades extracurriculares, sejam apoiadas com recurso, designadamente, a programas e medidas de âmbito nacional e da União Europeia, bem como ao auxílio por parte da Autarquia e das Juntas de Freguesia locais e de outras entidades públicas e privadas.

9. Assegurar que a comunidade escolar tenha acesso à utilização de meios tecnológicos, que promovam uma inclusão no mundo atual e assegurem a igualdade de oportunidades.

IV. Considerações finais

As linhas de orientação acima enunciadas são referências a ter em conta na elaboração e execução do orçamento, devendo a Diretora e o Conselho Administrativo, para além de as considerar, ter sempre presente a necessária adequação à realidade deste Agrupamento e a exigência de fazer prevalecer critérios de natureza pedagógica sobre os de natureza administrativa, visando a qualidade do serviço educativo que este deve prestar.

Face ao exposto, o Conselho Geral recomenda ainda que sejam tidas em conta as seguintes orientações:

1. Assegurar o reforço e controlo financeiro recorrendo a mecanismos de controlo interno, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos públicos.

2. Elaborar um Plano de Necessidades do Agrupamento abrangendo as várias dimensões do seu

Cofinanciado por:



funcionamento (instalações, equipamentos, manutenção, materiais didáticos e serviços) e com uma definição clara de prioridades.

Pelo conhecimento já adquirido da realidade do Agrupamento, a Diretora deverá elaborar um orçamento orientado para a prossecução dos objetivos do mesmo, visando a melhoria da qualidade de ensino e o desenvolvimento dos resultados dos alunos.

Aprovado pelo Conselho Geral em reunião de 1 de fevereiro de 2022

A presidente do Conselho Geral,

(Ana Cristina Carrilho Manteiga)

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu